



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 3246, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio 1993, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.090050/2017-39,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à Promotora de Justiça deste Ministério Público **CLAUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS**, matrícula 452-9, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, assegurando-se a paridade e a integralidade em seus proventos de aposentadoria, sem prejuízo da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, equivalente a 10/10 (dez décimos) de FC-09, que deverá ser incorporada aos seus proventos.

Art. 2º Conceder à referida Promotora de Justiça a conversão em pecúnia, mediante disponibilidade orçamentária, de **410 (quatrocentos e dez) dias** de licença-prêmio não usufruídos, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria PGR/MPU n.º 705, de 12/11/2012, alterada pela Portaria PGR/MPU n.º 122, de 24/2/2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

SECAD/CGAB/PGJ 05/OUT/2017 17:32 4124002

Alire Cosho
Publicada em 05/10/17

Esta cópia confere com o original